

TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 17/2023

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA MERCADO INTERNACIONAL

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande

do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, município de

Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de

serviços de publicidade e propaganda, conforme consoante abaixo:

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado

entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS. Para a execução do objeto constante neste

instrumento é necessária a contratação de agência especializada em publicidade e propaganda

voltada para a promoção internacional do vinho e do suco brasileiro: seleção e contratação de agência

de publicidade para conteúdos digitais, especializada na criação, planejamento e performance da

mídias digitais; criação e manutenção de branding, produção de conteúdo, gestão de redes sociais,

planejamento de mídia, gestão de produção gráfica e eletrônica, criação de peças publicitárias, criação

de conteúdo para redes sociais, criação de conteúdo para canais próprios como websites, nos termos

do presente Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objetivo deste termo de referência é contratar uma agência de comunicação, como parte das ações

do Projeto Setorial de Promoção de Exportações do Vinho, Espumante e Suco de Uva Brasileiro -

iniciativa do Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio

Grande do Sul-CONSEVITIS-RS, que conta com apoio da Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção

de Exportações e Investimentos).

A contratação de agência especializada em publicidade e propaganda terá foco no departamento do

mercado externo, gerenciando duas marcas setoriais internacionalizadas.

A empresa vencedora terá como objetivo prestar serviços de planejamento estratégico, criação,

campanha publicitária, mídia digital, conteúdo de marketing, gestão de redes sociais e coordenação

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Endereço: Alameda Fenavinho, 481, Bloco 1, Sala 203/208

Bairro Fenavinho - CEP 95703-364





de produção de peças gráficas, eletrônicas e digitais pelo prazo determinado considerando o seguinte desdobramento e especificações detalhadas:

- a) Atualização de estratégia de conteúdo de comunicação: planejamento anual da comunicação internacional em conjunto com as demais agências de comunicação contratadas, contendo pilares de desenvolvimento de conteúdo, temas e frequência. Plano de conteúdo definição de pilares de conteúdo, temas, e frequência para formação de base de conhecimento dos públicos-alvo. Ações de comunicação: produção de artigos, entrevistas, press releases, newsletters e boletins em conjunto com nossa assessoria de comunicação.
- b) Produção e lançamentos de textos: conteúdos exclusivos para website, redes sociais e newletters. Desenvolvimento de conteúdo.
- c) Geração de conteúdo e gestão de páginas em redes sociais: a empresa contratada será responsável pela gestão das plataformas da marca Wines of Brazil (já existente) e da marca do suco de uva a ser criada. São elas: facebook, instagram, linkedin, website dentre outros. Toda gestão envolve criação de conteúdo ilimitado, de acordo com a necessidade do Consevitis/RS desde criação de artes, redação, programação de grid de posts, entre outras tarefas necessárias para a execução da gestão. Para fins de medição de publicações, inserimos uma média mensal para que o prestador tenha conhecimento, ciente de que esse número pode variar para mais, portanto tendo peças ilimitadas de produção.
- d) Atualização e reestruturação do website: para a marca do vinho (www.winesbrazil.org) a empresa deve propor melhorias através de um novo layout com o conceito do novo posicionamento, transitando para outro domínio adquirido pela Consevitis/RS recentemente. Deve reestruturar novas funcionalidades ao longo do período do contrato, bem como manutenção, atualizando todas as demandas necessárias como lançamento de novos releases e inserção de banners. Para o suco de uva o website deverá ser criado do zero e todos os custos envolvidos devem ser considerados na proposta global deste termo. O fornecedor será responsável por toda execução e gerenciamento dos websites.
- e) **Tradução:** por se tratar de comunicação internacional, é de responsabilidade do fornecedor toda a tradução do conteúdo a ser gerenciado nas línguas inglês, espanhol e mandarim, sejam eles no website, nas redes sociais citadas neste termo de referência ou em conteúdo de artes como *press kit* e *booklets*, sem limites de caracteres.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

•••



- f) Desenvolvimento de branding: continuidade e desenvolvimento de branding da marca Wines of Brazil que tem como objetivo posicionar o vinho brasileiro no mercado internacional, criando sua identidade; desenvolvimento de uma marca (identidade visual) que atenda o posicionamento do suco de uva brasileiro no mercado internacional, criando sua identidade; apesar de ter essas duas marcas como foco, existe a possibilidade de criação de outras marcas/submarcas e consequente branding durante o tempo de vigência, desta forma tornando ilimitada a demanda, de acordo com o planejamento estabelecido pelo Consevitis-RS e prestador. Para referência, considerar o desenvolvimento de 5 brandings, ciente de que esse número é ilimitado.
- g) Vídeo manifesto: a empresa contratada será responsável financeiramente pela criação de dois vídeos manifestos: um contemplando o vinho e outro contemplando o suco de uva. Portanto, deve levar em consideração valores que englobem a produção que deve ser gravada nos vinhedos localizados na Serra Gaúcha. Os vídeos devem captar a essência proposta para a comunicação de ambos os produtos no mercado externo. Para fins de referência, considerar dois vídeos de até um minuto e meio, com tradução e legenda nas línguas inglês, espanhol, mandarim e português. Para referência, colocamos aqui o vídeo manifesto atual do projeto setorial Wines of Brazil: https://drive.google.com/file/d/1PpgQGN9Mfs m ALvsy 56aKAD8W3T6 /view?usp=sharing
- h) **Equipe da agência:** a agência deve designar uma equipe direta para atendimento diário com a equipe do projeto setorial, que tenham conhecimento teórico no produto vinho e suco de uva brasileiro. A equipe deve estar disponível em qualquer momento de necessidade durante a semana.
- i) Desenvolvimento de peças criativas: o desenvolvimento das peças criativas inclui conteúdo para: feed das mídias sociais (tanto de time line como paralelos formato stories, reels, etc), conteúdo para materiais de publicidade como press kits, material promocional, cartilhas impressas, posts, folders, informativos, brindes, vídeos, assinaturas de e-mail, crachás, e outras necessidades pontuais que venham a surgir até o final do período do contrato. Volume ilimitado de peças e ações.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47



j) Planejamento de estratégia de marketing de conteúdo: deve ser um complemento de sinais
 e peças para dar desdobramentos, volume e frequência nas marcas, com explicações,

tangibilidade e autenticidade. São exemplos de conteúdo: gifs, fotos, vídeos curtos para as

redes próprias (reels), stickers.

k) Planejamento estratégico e execução e tática de mídia digital (digital ads): criação de

propagandas para gerar impulsionamento de visualizações dos vinhos e sucos de uva

brasileiros, especialmente nos mercados-alvo: Brasil, Estados Unidos e China. Planejamento

estratégico e tático de mídia digital. Os valores gerados por impulsionamento não devem ser

inclusos no valor global apresentado nesta proposta pois não fazem parte do mesmo item

orçamentário. Entretanto, é importante que o prestador de serviços esteja ciente que esse

valor destinado para as mídias offline e digital ads pode não ser utilizado pelo Consevitis/RS,

dependerá da necessidade estratégica decidida pela entidade e que, se usado, o

comissionamento da agência será de 20% como previsto em lei. Para utilização deste recurso,

a agência deverá definir objetivos de comunicação e estratégia para atingimento de metas,

como alcance e engajamento, através de investimento de mídias digitais.

Condução e coordenação de produção gráfica (impressos, eletrônico e digital): a agência

será responsável por guiar todas as diretrizes dos materiais impressos, bem como indicar

fornecedores que possam fornecer cada tipo de material, inclusive materiais mais específicos

como instagramáveis. As execuções/cotações poderão ser feitas diretamente pela entidade

e/ou pela prestadora, não havendo incidência de comissionamento sob impressos. Os valores

a serem pagos pelos impressos não fazem parte deste item orçamentário e, portanto, não

devem constar como previsão do orçamento global em questão.

m) Coordenação geral: o prestador de serviços será responsável pelos relatórios de comprovação

de execução do proposto neste termo, mensurando resultados dos serviços prestados,

conforme relatório constante no Anexo I, devendo ser apresentado para fins de comprovação

dos serviços prestados.

n) Registro de marcas: o valor global apresentado nesta proposta deve incluir a coordenação,

orçamentos e execução de registro – incluído os valores financeiros a serem pagos pelos

registros das marcas (vinho brasileiro e suco de uva brasileiro). As duas marcas devem ser

registradas no Brasil.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul



- o) Selos de verificação das mídias sociais: todos os selos de verificação dos canais oficiais das marcas do vinho e suco de uva brasileiro internacionais (duas marcas) deverão ter seus custos embutidos nesta proposta.
- p) **Suporte a workshops e cursos técnicos:** enxoval de peças (convites, apresentações), apoio na produção (coordenação e contratação de fornecedores) sem comissionamento.
- q) Monitoramento e mensuração de resultados, com plano de melhorias para as frentes de comunicação.

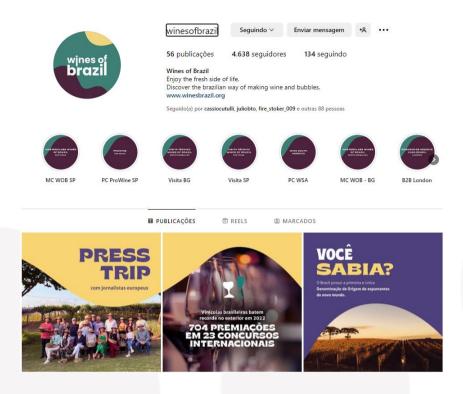
3. PREVISÃO DE ENTREGÁVEIS

- a) Relatório mensais das atividades prestadas.
- b) Relatório final com resultados e execuções do período vigente de contrato.
- c) Plano anual de comunicação, contendo pilares de conteúdo, principais ações de comunicação e plano de redes sociais para ao menos duas marcas contempladas internacionalmente (vinho e suco de uva).
- d) Relatório de execução de eventos.
- e) Mídias sociais: como mínimo por mês por marca (vinho e suco de uva) 6 posts no feed, 6 stories, 1 reels, manutenção/criação de conteúdo para website. Referência da página:
 @winesofbrazil e www.winesbrazil.org. Referência para produção de reels: https://www.instagram.com/reel/CrJRLwILUfB/

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47





f) Conteúdo impresso: como mínimo por semestre – 5 booklets, 2 presskits e 6 folders de conteúdo. Referência de conteúdo: https://drive.google.com/file/d/1qaGGNLXZLPLdD-N1vXbX5yEqEyJZdlpq/view?usp=sharing

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

5. PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

A proposta técnica e a financeira deverão ser apresentadas conforme detalhamento constante nos itens 7 e 8. A proposta financeira também deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço.
- b) Descrição do objeto supramencionado.
- c) Data da proposta.
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul



e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com a presente solicitação. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar os documentos descritos abaixo:

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto desse Termo de Referência.
- b) Somente serão consideradas as propostas das proponentes existentes há mais de 1 (um) ano, com comprovação Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7. PROPOSTA TÉCNICA (peso 60 pontos)

Para proposta técnica serão avaliados 04 (quatro) quesitos. São eles: Raciocínio Básico, Conceito Criativo e Conteúdo Geral, Experiência em cases de branding internacional e Capacidade Técnica. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

- a) Raciocínio Básico (Peso de 10 a 15 pontos): constituído de texto, de no máximo 2 (duas) páginas que deverá expressar seu entendimento acerca do desafio proposto no termo, no que se refere a promoção do consumo de vinho e suco de uva para o segmento internacional. Quais as visões estratégicas que imaginam? Como enxergam o potencial do vinho, espumante e suco de uva nacional no mercado internacional? Trazer alguns insights que possam desencadear ideias e ações. Aqui, será avaliado o raciocínio estratégico de posicionamento e comunicação.
- b) Conceito Criativo e Conteúdo Geral (Peso de 15 a 20 pontos): a proponente deve apresentar dois cases do seu portfólio de trabalhos realizados que evidenciem o conceito criativo e o conteúdo produzido para tal ação. Nestes cases, devem constar 2 duas campanhas onde será avaliado conteúdo, design, redação, entre outros pontos.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47



- c) Experiência em cases de branding internacional e setorial (Peso de 5 a 10 pontos): o fornecedor que tiver trabalho de criação campanhas de identidade no mercado internacional e no setor de bebidas alcóolicas comprovado pontuará 10 de acordo com a avaliação das vinícolas do projeto setorial Wines of Brazil.
- d) Capacidade técnica de atendimento (Peso de 10 a 15 pontos): a requerente deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento devidamente identificado. Compreende tanto a capacidade geral de atendimento, considerando-se a totalidade dos setores da empresa, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de texto, sem anexos, inclui:
 - Apresentação da agência quantificação e qualificação dos principais profissionais, divididas e organizadas por departamento e na diretoria e gerência da agência, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência, devendo indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;
 - Sistemática de atendimento e planejamento, com clara indicação das atribuições a serem cumpridas pelo setor de atendimento e planejamento, através de uma definição de modelo de atuação e descrição da equipe de atendimento com seus devidos mini-currículos e funções;
 - Descrição das instalações de infraestrutura e os departamentos;

Tabela 1 - Valores de referência para pontuação técnica

QUESITO TÉCNICO A SER AVALIADO	PONTOS		
Raciocínio Básico	Pontuação mínima: 10		
	Pontuação máxima: 15		
Conceito Criativo e Conteúdo	Pontuação mínima: 15		
	Pontuação máxima: 20		
Experiência em cases de branding	Pontuação mínima: 5		
internacional e setorial	Pontuação única: 10		

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

•••



Capacidade técnica de atendimento	Pontuação mínima: 10	
	Pontuação máxima: 15	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	Pontuação mínima: 40	
	Pontuação máxima: 60	

8. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá considerar todas as demandas neste Termo de Referência e deverá ser apresentada como um <u>valor global mensal</u>.

A proposta financeira deverá ser em valor fechado global mensal, considerando o valor à prestação de serviços de planejamento estratégico, criação, plano tático, gestão operacional, gestão de redes sociais, atendimento e planejamento de mídia e todas as demandas exigidas neste Termo de Referência.

Tabela 2 - Valores de referência para pontuação financeira

VALOR TOTAL GLOBAL	PONTOS
1º valor total global mais baixo	40
2º valor total global mais baixo	36
3º valor total global mais baixo	32
4º valor total global mais baixo em diante	28

9. FORMATO DE MENSURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Por fim, a pontuação da parte técnica e financeira serão somadas e a empresa que somar mais pontos será a empresa contemplada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E O RESPECTIVO ENVIO

As propostas financeira e técnica deverão ser enviadas para os e-mails gerenciame@consevitis-rs.com.br, financeiro@consevitis-rs.com.br e contato@consevitis-rs.com.br até as 16:00 horas do dia 25/07/2023. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: gerenciame@consevitis-rs.com.br

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47



A proposta técnica terá um peso total de 60% e a financeira peso total de 40%. O CONSEVITIS-RS poderá solicitar esclarecimentos das proponentes para melhor entendimento de alguns aspectos das propostas. As propostas poderão ser aceitas na totalidade ou em partes. O CONSEVITIS-RS também poderá negociar e/ou contratar mais de um proponente. O CONSEVITIS-RS se reserva o direito de aceitar propostas que não atendam este documento, e caso seja de interesse da entidade, este poderá unilateralmente: (i) alterar o escopo da proposta; (ii) modificar o prazo de apresentação e decisão; (iii) cancelar a respectiva proposta, sem que sobressaia qualquer direito ao proponente na exigência de seu cumprimento. O CONSEVITIS-RS também se reserva o direito de não justificar o motivo da rejeição das propostas enviadas.

12. DA EMPRESA VENCEDORA

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) úteis dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.).
- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir.
- c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente.
- d) Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente.
- e) Prova de inscrição e regularidade da sociedade, seus sócios e prestadores de serviço no respectivo órgão profissional da categoria.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável).
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
- i) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND).
- j) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND).
- k) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47



- m) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- n) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão (fornecida pelo CONSEVITIS-RS).
- o) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- p) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- q) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS).

13. FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração da agência será no formato de *fee* mensal onde a proposta global por mês deve ser apresentada incluindo todas as demandas propostas neste termo de referência. Os pagamentos serão feitos mensalmente após a realização dos serviços prestados mediante comprovação de execução das ações, relatórios de comprovação e mensuração de resultados e entrega da nota fiscal hábil em até 15 dias úteis após a documentação validada pela equipe interna do CONSEVITIS e notas fiscais recebidas. Os pagamentos dos serviços de terceiros agenciados, veículos de mídia e fornecedores de produção e ações promocionais, serão de coordenação da agência e executados diretamente pelo CONSEVITIS-RS, mediante comprovação via relatório e envio de nota fiscal hábil, no prazo de até 15 (quinze) dias.

14. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47



O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Fazer, corrigir, ou refazer serviços defeituosos, por conta do CONSEVITISRS, através de terceiros, debitando da CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização.
- c) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos.
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços.
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas.
- g) Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista mensalmente, sem prejuízo cumprir com as solicitações por parte da CONTRATANTE em periodicidade inferior. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. Deverão ser cumpridas as normas nacionais de publicidade e propaganda, além da legislação específica que rege os Convênios e Parcerias nacional e estadual.
- b) Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Consevitis

c) A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de

quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas,

diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-

RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

d) O valor/preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência de 12 meses. Em caso de

prorrogação do contrato, o valor/preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se

como índice o INPC, referente ao último período de doze meses.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação

de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da

CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos

proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja. Não serão admitidos fornecedores

nos casos:

a) Cuja empresa esteja inadimplente junto à CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não

desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou

curso do contrato.

b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até

o terceiro grau.

c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau

de parentesco até o terceiro grau com empregados da CONSEVITIS-RS e das entidades

que fazem parte do seu Conselho.

d) Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o

objeto deste.

e) Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações do proponente

vencedor:

I. Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência

deste contrato na melhor qualidade técnica e conduta profissional.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Endereço: Alameda Fenavinho, 481, Bloco 1, Sala 203/208 Bairro Fenavinho - CEP 95703-364





II. Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios

e/ou prepostos, independentemente de solicitação.

III. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

IV. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

- V. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- VI. Responder perante a CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- VII. Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.
- VIII. Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
 - IX. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Consevitis IRS

suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS

ou, antes, conforme a sua solicitação.

X. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato

extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para

adoção das medidas cabíveis.

XI. Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de

quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma

anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma

irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder

Público.

16. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, o proponente vencedor estará sujeito,

por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes

penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado,

pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.

c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o

inadimplemento até a satisfação da obrigação.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O proponente vencedor será anunciado no site da entidade em até 30 (trinta) dias depois da avaliação.

18. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob

pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 11 de julho de 2023.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

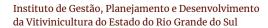




INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCIANO REBELATTO

PRESIDENTE







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O MERCADO EXTERNO

Abaixo, segue o modelo de comprovação de relatório que deve ser coordenado pelo fornecedor e entregue conforme solicitação do Consevitis-RS. Este modelo poderá ser alterado ou complementado, bem como substituído por plataformas e aplicativos indicados pela CONTRATANTE.

Tabela 3 - Modelo de prestação de relatório de prestação de contas

1. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO							
Razão Social							
						T	
CNPJ Inscrição E		Inscrição Es	:stadual I		Inscri	Inscrição Municipal	
Endereço						Nº	
Bairro	Cidade			Estado		CEP	
Telefone (fixo)	e (fixo) Telefone Celular			Web site		E-mail	
2. PROJETO							
Nome	Nome						
Período de Realização Local de Realização Horas Totais de Realização				Realização			
Cidade Estado							
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO							
Nome Cargo			go			Celular	

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul





Telefone Fixo	E-mail	

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES						
Data	Local	Descrição das Atividades	Horas Trabalhadas Hora inicial – Hora final – Total de horas			
Dia x Mês x Ano	Cidade/Estado	Ações xxxxx				
Total:			Total:			

5. APRESENTE LISTA DE PRESENÇA/MAILING, FOTOS, ROTEIROS, MATERIAIS CONFECCIONADOS, RELATÓRIOS, ETC.

6. METAS				
DESCRIÇÃO	META	% META	META	% META
	QUANTITATIVA	ATINGIDA	QUALITATIVA	ATINGIDA

7	ODCEDV/A	rões.	CEDAIG
/.	OBSERVA	ÇUE3	GERAIS

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Bairro Fenavinho - CEP 95703-364

Endereço: Alameda Fenavinho, 481, Bloco 1, Sala 203/208





Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul